



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 23279.001177/2022-82

INº 05/2017

Histórico de Revisões

| Data | Versão | Descrição | Autor |
|-------------|---------------|------------------------|------------------------|
| 26/07/2022 | 1.0 | Primeira versão do ETP | Equipe de Planejamento |

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

OBJETO:

Calibração do Terrômetro Digital Marca Megabras Modelo MTD-20KWE, aferições de medição da malha de aterramento da Clínica Escola, no Campus Salvador, e para elaboração de Laudo técnico de aterramento, para instalação de equipamento de Raio X no Pavilhão Clínica Escola do Campus de Salvador.

1 – Informações Básicas: Número do Processo: 23279.007638/2022-21

2- Necessidade da Contratação

Considerando que a unidade do Campus Salvador é a primeira e mais antiga unidade de ensino do IFBA. Atualmente, conta com mais de 600 servidores (entre docentes, técnicos administrativos e terceirizados), possui mais de mais de 5,6 mil estudantes e responde pela maior oferta de cursos do IFBA no estado da Bahia, com uma área de, aproximadamente, 36 mil metros quadrados de área construída, na qual é ofertado ensino verticalizado, que desenvolve cursos de Ensino Médio Integrado, Educação de Jovens e Adultos, Cursos de Graduação, Especialização, Mestrado e um Doutorado.

O Curso de Radiologia do IFBA apresenta um grande diferencial no âmbito nacional devido ao processo de implantação de uma Clínica-Escola, onde serão realizados exames de diagnóstico por imagem da população, com acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando as legislações pertinentes e orientações e exigências dos órgãos de controle, que versam sobre o controle e gerenciamento dos contratos públicos sobre serviços continuados e por demandas. Se faz necessário a calibração do equipamento de aferição de Aterramento e Resistência do aterramento do solo.

A execução dos serviços de calibração do Terrômetro, modelo MTD-20, fabricante Megabrás, permitirá a condução emissão de um laudo de aterramento da malha da Clínica Escola para Instalação Elétrica do Raio-X, cuja empresa responsável contratada é a Konica Monolta. Contribuindo com uma precisão na aferição, e no lançamento do referido documento.

O funcionamento da Clínica Escola está dentre as metas previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), visando maior eficiência, sistematização, sustentabilidade.

3- Área Requisitante:

Diretoria Adjunta de Engenharia e Manutenção (DAEM)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo práticas de sustentabilidade;

1. Natureza da Contratação: Contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE TERRÔMETRO DIGITAL, Modelo MTD-20KWE, Marca Megabrás , para emissão de laudo de aterramento das cargas elétricas do Prédio da Clínica Escola.

4.2 Atestado de Capacidade Técnica - Operacional

4.2.1. Não será necessário a apresentação de atestado técnico.
Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

5- Levantamento de mercado e justificativa do tipo de solução a contratar

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE TERRÔMETRO DIGITAL, Modelo MTD-20KWE, Marca Megabrás, deverá ser realizada por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO, TENDO EM VISTA A EMERGÊNCIA DA SOLICITAÇÃO.

6. Descrição da solução

6.1. Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra para prestação de serviços não continuado de manutenção corretiva, em manutenção do Terrômetro Digital do IFBA, Campus de Salvador.

6.2. Por se tratar de um serviço essencial ao funcionamento e cumprimento da missão institucional do órgão, a presente contratação é vital para realização de metas e objetivos da instituição, bem como a emissão do laudo.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1 As especificações e quantidades a serem contratadas estão descritas no quadro abaixo:

| Item | Código | Especificação | Quantidade | Unidade |
|------|--------|---|------------|---------|
| 1 | 14427 | <p>Calibração de Terrômetro Digital MTD20KWE Marca Megabras</p> <p>O terrômetro digital MTD-20KWe mede resistências de aterramento e resistividade do terreno pelo método de Wenner, além das tensões espúrias provocadas pelas correntes parasitas no solo. As principais aplicações deste equipamento são a verificação da resistência de aterramento de prédios, instalações industriais, hospitalares e domiciliares, para-raios, antenas, subestações, etc. A medição da resistividade permite avaliar a estratificação do terreno para otimizar a engenharia dos sistemas de aterramento mais complexos</p> | 01 | Un. |

8. Estimativa do valor da Contratação

8.1. A pesquisa de preços foi elaborada obedecendo o que determina a Instrução Normativa Nº 73 de 5 de agosto de 2020, Adotamos o parâmetro correspondente ao Inciso IV, pesquisa direto com fornecedores. A metodologia utilizada do preço estimado para a contratação foi a média, com base em três valores encontrados, excluindo valores discrepantes fora do preço praticado no mercado.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

9.1. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala; Como esta solução trata da contratação de um único serviço não continuado, ela não será dividida em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação, motivada conforme justificativa supracitada está contemplada no Plano de Gerenciamento de Contratações 2022, bem como o caráter de urgência para emissão de laudo de aterramento da Clínica Escola.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Realizar a emissão do Laudo de aterramento, bem como a possibilidade de para instalação elétrica do equipamento do Aparelho de Raio-X Digital Altus DR14x17, da Konica Monilota.

13. Providências à serem adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado associada ao objeto desta contratação.

14. Análise de possíveis impactos ambientais

Não se aplica

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Em face do todo exposto neste planejamento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da viabilidade

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte (s) motivo(s): A contratação do serviço se faz necessária, a fim de permitir a viabilização da calibração do Terrômetro para emissão do laudo técnico, e continuidade da instalação do Equipamento de Raio-X.

Em 26 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SOUZA ALMEIDA, Diretor Adjunto de Engenharia e Manutenção do Campus Salvador**, em 01/08/2022, às 15:33, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE BARROS SILVA, Diretor(a) de Administração e Planejamento em Exercício**, em 02/08/2022, às 14:53, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVES LIMA DE JESUS, Diretor (a) Geral do Câmpus Salvador**, em 03/08/2022, às 15:55, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2419961** e o código CRC **38034AB6**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Emídio dos Santos - Bairro Barbalho - CEP 40301-015 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º23279.007638.2022-21)

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a "**Calibração do Terrômetro Digital Marca Megabras Modelo MTD-20KWE**", aferições de medição da malha de aterramento da Clínica Escola, no Campus Salvador, e para elaboração de Laudo técnico de aterramento, para instalação de equipamento de Raio X no Pavilhão Clínica Escola do Campus de Salvador, conforme condições, quantidades e respectivos códigos dos itens discriminados na Tabela 01, bem como as exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela 01: Descrição, Quantitativo e Valores dos Equipamentos:

| ITEM | DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS / CONTRATADOS | CÓDIGO MATERIAL | UNID | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|-----------------|-------|-------|-------------|-------------|
| 001. | <p>OBJETO: Calibração de Terrômetro Digital MTD-20KWE Marca Megabras</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central do IFBA/Campus de Salvador.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: O terrômetro digital MTD-20KWe mede resistências de aterramento e resistividade do terreno pelo método de Wenner, além das tensões espúrias provocadas pelas correntes parasitas no solo. As principais aplicações deste equipamento são a verificação da resistência de aterramento de prédios, instalações industriais, hospitalares e domiciliares, para-raios, antenas, subestações, etc. A medição da resistividade permite avaliar a estratificação do terreno para otimizar a engenharia dos sistemas de aterramento mais complexos.</p> <p>ITEM PGC 2022:</p> | 14427 | UNID. | 01 | R\$ 305,33 | R\$ 305,33 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 305,33 |

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de calibração de terrômetro.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotar  como regime de execu o a Empreitada por Pre o Global.

1.5. Na ocorr ncia de diverg ncias entre as especifica es descritas no C digo de Materiais (CATMAT) e as constantes deste Termo, prevalecer o as  ltimas.

1.6. O contrato ter  vig ncia pelo per odo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57,  1 , da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATA O

2.1. A Justificativa e o objetivo da contrata o encontram-se pormenorizadas em T pico espec fico dos Estudos T cnicos Preliminares, ap ndice deste Termo de Refer ncia.

2.1.1 A calibra o do terr metro digital   essencial para emiss o do laudo da malha de aterramento da Cl nica Escola, para instala o el trica do equipamento do Aparelho de Raio-X Digital Altus DR14x17, da Konica Minolta, conforme disposto no processo SEI 23279.006036/2021-75 .

2.1.2 O Curso de Radiologia do IFBA apresenta um grande diferencial no  mbito nacional devido ao processo de implanta o de uma Cl nica-Escola, onde ser o realizados exames de diagn stico por imagem da popula o, com acesso ao Sistema  nico de Sa de (SUS).

3. DESCRI O DA SOLU O

3.1. A descri o da solu o como um todo, encontra-se pormenorizada em T pico espec fico dos Estudos T cnicos Preliminares, ap ndice deste Termo de Refer ncia, a saber:

3.2.1. Contrata o de empresa especializada com fornecimento de m o de obra para presta o de servi os n o continuado de manuten o calibra o do Terr metro Digital do IFBA, Campus de Salvador.


3.1.2. O objeto da solicita o   assegurar que o equipamento esteja em pleno funcionamento para verifica o do aterramento.

3.1.3. Por se tratar de um servi o essencial ao funcionamento e cumprimento da miss o institucional do  rg o, a presente contrata o   vital para realiza o de metas e objetivos da institui o, bem como a emiss o do laudo .

3.2. Com base na Associa o Brasileira de Normas T cnicas ABNT - 5410 - Instala es El tricas de Baixa Tens o.

3.3. Com base na Associa o Brasileira de Normas T cnicas ANBR 7117 – Aterramento El trico - Par metros do solo para projetos de aterramentos el tricos Parte 1: Medida da resistividade e modelagem geol trica.

3.4. O fornecedor do equipamento solicita o preenchimento de um levantamento de dados, e solicita um laudo de aterramento como segue abaixo:

| | | |
|----------------------|--|---|
| FR-SE 06 | LEVANTAMENTO DE DADOS PARA PR -INSTALA O RAIO X +DR |  KONICA MINOLTA |
| Rev. 00 – 15/07/2021 | | |
| P g. 04 / 010 | | |

IT TT TN-C TN-S Resist ncia medida _____ Ω

25 Local de instala o do equipamento:

Endere o: RUA SOLDO ALVA n : 999

Bairro: BORGUNHO CEP: 40.301-065

Cidade: SALVADOR UF: BA

Dias e hor rios para entrega: _____


26 Apresentar a c pia do laudo de aterramento e rede el trica ou relat rio t cnico evidenciando que a rede el trica e aterramento est o atendendo as especifica es exigidas para instala o do equipamento conforme os manuais de pr -instala o de acordo com o equipamento em quest o, assinada por um engenheiro respons vel.

Laudo/relat rio anexado Laudo/relat rio n o anexado _____

27 Apresentar evid ncias com foto da sala (os 4  ngulos), dos pontos de passagem de cabos, biombo, quadro de for a e parte externa da sala com vis o da porta e l mpada externa.

Fotografias anexadas Fotografias n o anexadas _____

3.5. Seguindo o manual de aterramento do fabricante e aterramento solicitado.

| | | |
|---------------|--|---|
| MP00005_01 | Manual de Pré-Instalação |  |
| PÁGINA: 16/19 | Manual de Pré-Instalação Altus / AltusDR / Maximus Eco | |

Quando isso não for possível, a técnica utilizada é a instalação aparente, onde o condute é posicionado externamente.

10.3. Aterramento

Conforme a norma ABNT NBR 13534, classifica-se esta instalação como: local do Grupo 1 - recinto no qual se prevê o uso de equipamentos eletromédicos, mas não para aplicação cardíaca direta. Portanto, deve ser preparado um esquema tipo TN-S.

A resistência máxima do aterramento deve ser de 5 Ω.

Figura 03 - manual de pré instalação (aterramento).

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante contratação direta e emergencial.

4.1.1. A empresa precisa ter cadastro junto aos órgãos competentes, segundo o Instituto Brasileiro de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO.

4.1.2. Por se tratar de um procedimento altamente técnico, é importante contar com laboratórios que obedeçam à **norma ISO/IEC 17025**, que é o padrão estabelecido para testes e calibração.

4.2. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

5.1.2. A empresa contratada deve apresentar os equipamentos de calibração e simuladores, os com seus respectivos certificados de calibração que serão usados na manutenção corretiva do equipamento médico-hospitalar, no que couber.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas as 17:00 horas.

7.1.1. As Notas de Empenho (NE) serão encaminhadas à CONTRATADA por e-mail ou retiradas na Divisão de Compras do endereço acima, por representante credenciado pela CONTRATADA. Sem que isso acarrete ônus aos mesmos, ficando a cargo da CONTRATADA, despesas como toda a logística do transporte, entrega e instalação do material.

7.2. A visita técnica acima mencionada deverá ser registrada mediante a expedição de DECLARAÇÃO DE VISTORIA, com assinatura de servidor fiscal do contrato. Este comprovante será entregue com a documentação de habilitação (conforme art. 30, III da Lei nº 8.666/93).

7.3. Por ocasião da vistoria, à licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, pendrive, ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do anexo XI da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8.6. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Termo de Referência DTSBIO.SSA 2173068 SEI 23279.000686/2022-98 / pg. 17 CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de

Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal no equipamento.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.12. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

11.2.1. Realizar o reparo de forma completa e satisfatória;

11.2.2. Restabelecer o funcionamento do equipamento.

11.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.3.2. não produziu os resultados acordados;

11.3.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

12.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

12.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será

realizado da seguinte forma:

12.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

12.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

12.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 10 (dez) dias.

12.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.5.1. o prazo de validade;

13.5.2. a data da emissão;

13.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.5.4. o período de prestação dos serviços;

13.5.5. o valor a pagar; e

13.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou

entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

13.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | |
|---------------------------|--|
| $I = (TX)I = (6/100)/365$ | $I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ |
|---------------------------|--|

14. DO REAJUSTE

14.1. Não se aplica o reajuste no Objeto Contratado.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que a contratação trata-se de serviço eventual, de prestação única, com valor inferior ao limite definido no Inciso II, Art. 24, da Lei 8.666/93.

16. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS. (SUPRIMIDO)

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO |
|-----------------|
|-----------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
|---|--|------|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.3.1. Valor Global igual ou inferior: R\$ 305,33 (trezentos e cinco reais e trinta e três centavos).

18.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 305,33 (trezentos e cinco reais e trinta e três centavos).

19.2. Os preços estimados da contratação estão descritos na tabela 01 e têm como base os procedimentos administrativos dispostos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 05 de agosto de 2020.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26427/158411;

Fonte de Recursos: 810000000;

Programa de Trabalho:171024;

Elemento de Despesa: 339039.

Plano Interno: : L20RLP0111R

21. DA RESCISÃO (ACRESCENTADO)

21.1. O Contrato poderá ser rescindido:

21.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

21.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

21.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.2.3. Indenizações e multas.

22. DOS CASOS OMISSOS (ACRESCENTADO)

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigos de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. VEDAÇÕES (ACRESCENTADO)

23.1. É vedado à CONTRATADA:

23.1.1. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

23.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

24. ALTERAÇÕES (ACRESCENTADO)

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. DISPOSIÇÃO GERAIS (ACRESCENTADO)

25.1. À contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

25.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.1.2. As partes ficam vinculadas a este instrumento, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

25.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

26. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ACRESCENTADO)

26.1. O presente termo de referência foi elaborado pela Diretoria Adjunta de Engenharia e Manutenção (DAEM) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA/Campus de Salvador, em consonância com as disposições legais e normativos aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração.

27. EQUIPE DE PLANEJAMENTO (ACRESCENTADO)

26.1. Marcelo Souza Almeida - SIAPE: 217815;

28. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO (ACRESCENTADO)

28.1. O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA/Campus de Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, e Decreto Nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, aprova o presente termo de referência, e autoriza a abertura do processo.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE BARROS SILVA, Diretor(a) Adjunto(a) de Administração e Planejamento - Em exercício**, em 01/08/2022, às 16:02, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVES LIMA DE JESUS, Diretor (a) Geral do Câmpus Salvador**, em 03/08/2022, às 15:49, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2420026** e o código CRC **31E1AF8D**.

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23279.007638/2022-21

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | CAVMAN COMERCIO E MANUTENCAO E CNPJ: 10.999.014/0001- 14 | TECNO SERVICE SERVIÇOS METROLOGICOS CNPJ: 03.693.860/0001- 46 | BAGAREL COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS LTDA CNPJ: 03.693.860/0001-46 |
|------------------|--|-----|-----|---|---|---|
| 1. | <p>OBJETO: Calibração de Terrômetro Digital MTD-20KWE Marca Megabras</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central do IFBA/Campus de Salvador.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: O terrômetro digital MTD-20KW e mede resistências de aterramento e resistividade do terreno pelo método de Wenner, além das tensões espúrias provocadas pelas correntes parasitas no solo. As principais aplicações deste equipamento são a verificação da resistência de aterramento de prédios, instalações industriais, hospitalares e domiciliares, para-raios, antenas, subestações, etc. A medição da resistividade permite avaliar a estratificação do terreno para otimizar a engenharia dos sistemas de aterramento mais complexos.</p> | Und | 01 | R\$ 280,00 | R\$ 300,00 | R\$ 336,00 |
| VENCEDOR: | | | | | | |

| | | | | | | |
|------------|--|-----|----|-----------|--|--|
| ITEM 01 | CAVMAN COMERCIO E MANUTENCAO E CNPJ: 10.999.014/0001-1 | Und | 01 | RS 280,00 | | |
|------------|--|-----|----|-----------|--|--|

Observação:

APRESENTOU O MENOR PREÇO E POSSUI REGULARIDADE FISCAL.

Em 03 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON LUIZ TORRES VIANNA**, **Chefe de Compras**, em 03/08/2022, às 17:08, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2434180** e o código CRC **7034AF73**.

PARECER - SSA/DIVICOM.SSA

Parecer - SSA/DIVICOM.SSA

2022.

Salvador, quarta-feira, 03 de Agosto de

PARECER TÉCNICO Nº 007/2022

DA : Divisão de Compras – DIVICOM/SSA

A: Diretoria Adjunta de Engenharia e Manutenção (DAEM)

Solicitamos de V. S^a assinatura eletrônica deste documento como forma de emissão de parecer técnico mediante análise da proposta de preço anexo ao processo abaixo discriminado, observando ALÉM DO MENOR PREÇO DE ACORDO COM A SUA SOLICITAÇÃO, OBSERVAR TAMBÉM AS CONDIÇÕES OFERECIDAS PELOS FORNECEDORES TAIS COMO PRAZO DE ENTREGA E MARCA DO PRODUTO OFERECIDO, QUANDO COUBER, GARANTIA, VALIDADE DA PROPOSTA.

PARECER TÉCNICO DO REQUISITANTE

| ITEM(NS) | FORNECEDOR | JUSTIFICATIVA |
|--|---|--|
| 001 - CALIBRAÇÃO DE TERRÔMETRO DIGITAL MTD- 20KWE MARCA MEGABRAS DO IFBA – Campus de Salvador". | CAVMAN COMERCIO E MANUTENCAO CNPJ: 10.999.014/0001-1 | MENOR PREÇO E ATENDE AO QUE FOI SOLICITADO. |

Data : 03/08/2022

Solicitamos a assinatura eletrônica do responsável pelo **Diretoria Adjunta de Engenharia e Manutenção**, como forma de emissão de parecer técnico favorável.

PROCESSO Nº **23279.007638/2022-21 - Diretoria Adjunta de Engenharia e Manutenção - DEMAG.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO TRADICIONAL: Nº 007/2022 - CALIBRAÇÃO DE TERRÔMETRO DIGITAL MTD-20KWE MARCA MEGABRAS.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON ALESSANDRO LIMA DE PAIVA, Chefe da Divisão de Manutenção do Câmpus Salvador**, em 04/08/2022, às 09:14, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2434311** e o código CRC **7892289A**.

Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Encerrar Dispensa

04/08/2022 09:45:11



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

| | | | | |
|--|-----------------------------|---|----------|--------|
| Órgão | | UASG de Atuação | | |
| 26427 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA | | 158411 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS SALVADOR | | |
| Modalidade de Compra | Nº da Compra | Lei | Artigo | Inciso |
| Dispensa de Licitação | 00007/2022 | Lei nº 8.666 | Art. 24º | II |
| Percentual de enquadramento da instituição | | | | |
| 10 % | | | | |
| Objeto | | | | |
| Calibração de Terrômetro Digital MTD-20KWE Marca Megabras. | | | | |
| Quantidade de Itens | Valor Total da Compra (R\$) | Data da Declaração | | |
| 1 | 280,00 | 04/08/2022 | | |

Encerrar Compra

Dispensa

Data e hora da consulta: 05/08/2022 14:11

Usuário: ***.600.175-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

| | | |
|--------------------|-------------------------------------|---|
| Código | Nome | Moeda |
| 158411 | INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS SALVADOR | REAL - (R\$) |
| CNPJ | Endereço | CEP |
| 10.764.307/0002-01 | RUA EMIDIO DOS SANTOS SN BARBALHO | 40301-015 |
| Município | UF | Telefone |
| SALVADOR | BA | (71)2102-9466/FINANCEIRO 2102-9557/ALMOXARIFA |

| | | |
|------------|-------------|---------------|
| Ano | Tipo | Número |
| 2022 | NE | 104 |

Célula Orçamentária

| | | | | | |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
| 1 | 171024 | 8100000000 | 339039 | - | L20RLP0111R |

| | | | | |
|------------------------|-------------|----------------------|-----------------------|--------------|
| Data de Emissão | Tipo | Processo | Taxa de Câmbio | Valor |
| 04/08/2022 | Ordinário | 23279.007638/2022-21 | 0,0000 | 280,00 |

Favorecido

| | | |
|---|---|-----------------|
| Código | Nome | CEP |
| 10.999.014/0001-14 | CAVMAN - COMERCIO E MANUTENCAO E CALIBRACAO L | 40254-160 |
| Endereço | UF | Telefone |
| ANTONIO VIANA 466 ANEXO LOJA TERREO COSME DE FARIAS | BA | |
| Município | UF | Telefone |
| SALVADOR | BA | |

Amparo Legal

| | | | | | |
|----------------------|--------------------------------|---------------|------------------|---------------|---------------|
| Código | Modalidade de Licitação | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
| 11 | DISPENSA DE LICITACAO | 24 | - | II | - |
| Ato Normativo | | | | | |
| LEI 8.666 / 1993 | | | | | |

Descrição

DESPESA COM CALIBRAÇÃO DO TERRÔMETRO DIGITAL MARCA MEGABRAS MODELO MTD-20KWE DO IFBA/CAMPUS SALVADOR. PROC.: 23279.007638/2022-21.

Local da Entrega

CAMPUS SALVADOR

Informação Complementar

15841106000072022 - UASG Minuta: 158411

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

| | | |
|---------------|---------------------|-----------------|
| Versão | Data/Hora | Operação |
| 002 | 05/08/2022 14:03:33 | Alteração |

Data e hora da consulta: 05/08/2022 14:11
Usuário: ***.600.175-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

| Natureza de Despesa | Total da Lista |
|--|----------------|
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC | 280,00 |

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|------|--|---------------|
| 001 | Item compra: 00001 - Calibração de Terrômetro Digital MTD-20KWE Marca Megabras. | 280,00 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 04/08/2022 | Inclusão | 1,00000 | 280,0000 | 280,00 |

Assinaturas

Ordenador de Despesa

IVES LIMA DE JESUS
***.723.015-**
04/08/2022 16:10:15

Gestor Financeiro

CINTIA REGINA DA SILVA SANTOS
***.179.625-**
05/08/2022 14:03:33

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

N.º 1695/22

Página: 1/2

| | |
|--|--|
| Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA | |
| Endereço: R EMIDIO DOS SANTOS,S/N - BARBALHO - SALVADOR/BA CEP:40.301-015 | |
| Instrumento: TERRÔMETRO DIGITAL | |
| Faixa de Medição: Multiescalas | Data de Recebimento: 02/08/2022 |
| Fabricante: Megabrás | Nº de série: MO6045H |
| Modelo: MTD 20KWe | Tag: Nada Consta |

| <u>DADOS DA CALIBRAÇÃO</u> | <u>CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO LOCAL</u> |
|---|--------------------------------------|
| Local da Calibração: Laboratório da Contratada | Temperatura: 22,6 °C |
| Data da Calibração: 02-08-2022 | Umidade Relativa: 56 % |
| Data da Emissão: 03-08-2022 | |

| PADRÕES UTILIZADOS NA CALIBRAÇÃO | | | | | |
|---|---------------|---------------------|--------------------|--------------------------|------------------------|
| Padrão | Identificação | Orgão Calibrador | Data da calibração | Certificado N° | Validade da Calibração |
| Calibrador Multifunção Fluke 5080A | 2063103 | METRACAL- N°0299 | 17/12/2020 | 20/1503 | Dez/2022 |
| PADRÕES AUXILIARES | | | | | |
| Termohigrômetro Digital | J160500471 | VISOMES - N° 0127 | 06/07/2021 | LV02402- 22217A-21-R0 | Jul/2023 |

| <u>PROCEDIMENTO DE CALIBRAÇÃO</u> |
|--|
| O instrumento foi colocado sob bancada, onde foi aguardado o período de estabilização das condições ambientais. A calibração foi realizada através da comparação direta nas grandezas comuns, onde os pontos de coleta de leituras foram acordados com o contratante. A calibração foi realizada com cabos próprios da CAVMAN. |
| Instrução Interna de Trabalho: PG COG G 01 |

Notas

Os resultados apresentados referem-se exclusivamente ao instrumento calibrado, nas condições especificadas, não sendo extensivos a quaisquer lotes, mesmo que similares.

A utilização para outros fins depende de prévia autorização do Laboratório de Metrologia CAVMAN . A reprodução do mesmo para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

A versão digitalizada deste mesmo, não substitui a versão física.

As grandezas de tensão alternada e corrente alternada, foram selecionadas á uma frequência de 60 Hz

A incerteza expandida de medição é a incerteza combinada multiplicada pelo fator de abrangência (k), o qual para uma distribuição t-student com graus de liberdade efetivos, corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95 %

Claudemir Matos Pereira

Responsável Técnico

CPF:41141873591

CAVMAN - Comércio e Manutenção e Calibração Ltda - ME

Rua Antônio Viana, N° 466E - Cosme de Farias - Salvador - Ba - Brasil 40.254-160

Telefone: 55 + 71 + 3016-2961 / 9.9912-7257 / 9.9111-4509 e-mail: cavman@outlook.com.br

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO
N.º 1695/22

Página: 2/2

| TENSÃO ALTERNADA - AC | | | | | | | |
|-----------------------|------------------|----------------------------|---------------------------|-------------|----------------------------|---------|------|
| FAIXA | RESOLUÇÃO (V) | VALOR DE REFERÊNCIA (V) | MÉDIA DAS LEITURAS (V) | ERRO (V) | INCERTEZA EXPANDIDA (V) | FATOR K | Veff |
| 200 V | 0,10 | 20,00 | 20,10 | -0,10 | 0,07 | 2,00 | ∞ |
| | 0,10 | 100,00 | 101,40 | -1,40 | 0,06 | 2,00 | ∞ |
| | 0,10 | 180,00 | 179,00 | 1,00 | 0,07 | 2,00 | ∞ |

| RESISTÊNCIA - 4 POLOS | | | | | | | |
|-----------------------|------------------|----------------------------|---------------------------|-------------|----------------------------|---------|------|
| FAIXA | RESOLUÇÃO (Ω) | VALOR DE REFERÊNCIA (Ω) | MÉDIA DAS LEITURAS (Ω) | ERRO (Ω) | INCERTEZA EXPANDIDA (Ω) | FATOR K | Veff |
| 20 Ω | 0,01 | 2,00 | 2,07 | -0,07 | 0,03 | 2,00 | ∞ |
| | 0,01 | 10,00 | 10,30 | -0,30 | 0,02 | 2,00 | ∞ |
| | 0,01 | 18,00 | 18,34 | -0,34 | 0,05 | 2,00 | ∞ |
| 200 Ω | 0,10 | 20,00 | 21,00 | -1,00 | 0,06 | 2,00 | ∞ |
| | 0,10 | 100,00 | 102,40 | -2,40 | 0,05 | 2,00 | ∞ |
| | 0,10 | 180,00 | 184,80 | -4,80 | 0,06 | 2,00 | ∞ |
| 2000 Ω | 1,00 | 200,00 | 204,00 | -4,00 | 0,60 | 2,00 | ∞ |
| | 1,00 | 1000,00 | 1029,00 | -29,00 | 0,87 | 2,00 | ∞ |
| | 1,00 | 1800,00 | 1795,00 | 5,00 | 0,91 | 2,00 | ∞ |
| 20 kΩ | 0,01k | 2,00k | 2,06k | -0,06k | 0,03k | 2,00 | ∞ |
| | 0,01k | 10,00k | 10,29k | -0,29k | 0,04k | 2,00 | ∞ |
| | 0,01k | 18,00k | 17,86k | 0,14k | 0,05k | 2,00 | ∞ |

Fim de Página



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00003490

Data e Hora de Emissão:
05/08/2022 14:35:50

Código de Verificação:
WBA7-E1HW

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
10.999.014/0001-14

Nome/Razão Social:

CAVMAN - COMERCIO E MANUTENCAO E CALIBRACAO LTDA - ME

Endereço:

Rua Antônio Viana 466 , ANEXO LOJA TERREO - COSME DE FARIAS - Salvador - CEP: 40254-160 - BA

E-mail:

cavmanplus@hotmail.com

Inscrição Municipal:

318.963/001-96



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

CPF/CNPJ:

10.764.307/0002-01

Inscrição Municipal:

314.603/002-26

Endereço:

Rua Emídio dos Santos SN , Não Informado BARBALHO - Salvador - CEP: 40301-015/BA

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO CONFORME CONTRATO 23279.007638/2022-21

Plano Interno

Célula Orçamentária

1 171024 8100000000 339039 - L20RLP0111R 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA- Calibração de Terrômetro Digital MTD-20KWE

PAGAMENTO EM TRANSFERENCIA BANCARIA BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA 1236 CONTA 3038-5

PIX: 10.999.014/0001-14

VENCIMENTO DESTA NF 15/08/2022

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$280,00

CNAE:

3314799 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

Item da Lista de Serviços:

01401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de m...

| Valor Total das Deduções (R\$): | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota (%): | Valor do ISS (R\$): | Crédito Nota Salvador (R\$): |
|---------------------------------|------------------------|---------------|---------------------|------------------------------|
| 0,00 | 280,00 | 2,00% | 5,60 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| Valor INSS (R\$): | Valor PIS (R\$): | Valor COFINS (R\$): | Valor IR (R\$): | Valor CSLL (R\$): | Outras Retenções (R\$): | Valor Líquido (R\$): |
|-------------------|------------------|---------------------|-----------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 274,40 |

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador

- COMPETÊNCIA: 08/2022 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 1401-0/01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de motores, máquinas, aparelhos, equipamentos ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam...

- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ATESTO

A: Divisão de Compras – **DIVICOM.SSA**

C/c: Diretoria Adjunta de Orçamentos e Finanças – **DOF.SSA**

Prezados (as),

Atesto, para os devidos fins, que o serviço: **Calibração de Terrômetro Digital MTD-20KWE Marca Megabras**, necessário para atender a emissão do laudo de aterramento da malha da Clínica Escola para Instalação Elétrica do equipamento de Raio-X, constante na **Nota Fiscal nº 3940 de 05/08/2022 (2442366)**, no valor de **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais), foi executado de acordo com as especificações e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SOUZA ALMEIDA**, **Diretor Adjunto de Engenharia e Manutenção do Campus Salvador**, em 09/08/2022, às 10:55, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2442373** e o código CRC **54A80897**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Emídio dos Santos - Bairro Barbalho - CEP 40301-015 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

PAGAMENTO

Prezados senhores,

Informo que a nota fiscal nº 3490 (2442366) da empresa **CAVMAN - COMERCIO E MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.999.014/0001-14, conforme Empenho 2022NE000104 (2438125), Despacho sem número DIVICOM.SSA (2442689) e Atesto DEMAG.SSA (2442689), foi paga de acordo com o documento SIAFI 2022OB800845.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANA RITA FONSECA FERREIRA**, Assistente em **Administração**, em 11/08/2022, às 08:17, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2446823** e o código CRC **504C3F9D**.